

**PORTARIA TIMBOPREV N° 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Andrea Fernandes Gramm.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **ANDREA FERNANDES GRAMM**, brasileira, casada, nascida em 20 de novembro de 1970, portadora do CPF sob n° 713.008.999-72, RG n° 228.473-1, ocupante do cargo de Professor A, Referência Salarial A-29, matrícula n° 19631-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao seu vencimento, com direito a paridade remuneratória, no valor de R\$ 4.714,66 (quatro mil, setecentos e catorze reais e sessenta e seis centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §5°, da CF/88, observada a incorporação dos valores referentes à gratificação e adicional por tempo de serviço, além da regência de classe e substituição anual, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV n° 71/2020, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de fevereiro de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV